



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

**LEI N.º 188 /2006.**

**Autoriza a firmar convênios e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

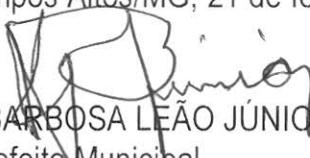
**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, de caráter filantrópico, com a finalidade de conceder-lhes auxílio financeiro para manutenção das atividades da entidade.

**Art. 2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor anual de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

**Art. 3º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação n.º 2.07.1.10.302.0042.2056.3.3.50.43 – Convênio Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Natureza Filantrópica.

**Art. 4º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 21 de fevereiro de 2006.

  
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal